

• **TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO DE MACEIÓ – ZUMBI DOS PALMARES (SBMO)**

Tarifas vigentes a partir do dia 01/01/2025

Tarifa de Embarque	
Doméstico	R\$ 49,14
Internacional	R\$ 84,24

Tarifa de Conexão	
Doméstico	R\$ 14,25
Internacional	R\$ 14,25

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)	
Doméstico	R\$ 14,29
Internacional	R\$ 38,09

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)		
	Estadia	Manobra
Doméstico	R\$ 0,6037	R\$ 2,8184
Internacional	R\$ 1,5530	R\$ 7,5920

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II		
PMD* (Ton)	Doméstico	Internacional
Até 1	R\$ 226,01	R\$ 325,29
+ De 1 até 2	R\$ 226,01	R\$ 325,29
+ De 2 até 4	R\$ 274,39	R\$ 572,51
+ De 4 até 6	R\$ 555,06	R\$ 1.151,44
+ De 6 até 12	R\$ 722,94	R\$ 1.515,78
+ De 12 até 24	R\$ 1.642,09	R\$ 3.421,86
+ De 24 até 48	R\$ 4.213,77	R\$ 7.682,93
+ De 48 até 100	R\$ 4.988,01	R\$ 10.434,75
+ De 100 até 200	R\$ 8.141,14	R\$ 17.343,54
+ De 200 até 300	R\$ 12.851,85	R\$ 27.602,66
Acima de 300	R\$ 21.480,24	R\$ 45.694,38

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)						
PMD* (Ton)	Estadia		Manobra			
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional
Até 1	R\$ 2,47	R\$ 2,25	R\$ 37,36	R\$ 35,15		
+ De 1 até 2	R\$ 2,47	R\$ 2,25	R\$ 37,36	R\$ 35,15		
+ De 2 até 4	R\$ 2,47	R\$ 4,56	R\$ 37,36	R\$ 35,15		
+ De 4 até 6	R\$ 3,22	R\$ 8,12	R\$ 37,36	R\$ 42,25		
+ De 6 até 12	R\$ 5,53	R\$ 13,98	R\$ 37,36	R\$ 70,28		
+ De 12 até 24	R\$ 10,81	R\$ 27,65	R\$ 54,28	R\$ 141,14		
+ De 24 até 48	R\$ 21,67	R\$ 54,96	R\$ 108,76	R\$ 275,27		
+ De 48 até 100	R\$ 35,98	R\$ 91,72	R\$ 180,04	R\$ 458,01		
+ De 100 até 200	R\$ 81,46	R\$ 208,13	R\$ 407,87	R\$ 1.036,32		
+ De 200 até 300	R\$ 142,27	R\$ 362,99	R\$ 711,12	R\$ 1.812,45		
Acima de 300	R\$ 206,76	R\$ 528,87	R\$ 1.034,07	R\$ 2.637,31		

*PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

As tarifas de permanência em área de manobra e/ou estadia variam de acordo com a posição (BOX), em que a aeronave se encontra alocada.

As posições (BOX) de cada aeroporto encontram-se no nosso site no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/posicoespatio.html>

Para consultar a disponibilidade das posições de pátio, entre em contato com o COA (Centro de Operações Aeroportuário) do aeroporto que realizará a operação, os e-mails de contato se encontram no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/ContatoAena.html>

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.